



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0145-2025

Processo nº 0781-2025

EMENTA: Solicita informações sobre as atividades de fiscalização para efeito do cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no que concernem aos motociclistas que estão circulando com suas motos em desacordo com as normas estabelecidas na geração de ruídos, quando circulam com escapamentos abertos ou em desacordo com o que determina o Contran ou o fabricante do veículo, a fim de garantir o sossego e a paz social bem como a segurança pública.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

A população em geral não aguenta mais o transtorno e a paz que os motociclistas insistem em retirar da cidade de Guaratinguetá ao circularem com escapamentos abertos ou em desacordo com as normas do Contran ou ainda, em desacordo ou não reconhecidas pelo fabricante do veículo.

É no período noturno, quando a cidade já tem o seu nível de ruído diminuído, que as motocicletas mais causam aborrecimentos. São entregadores, profissionais liberais e contratados de empresas de entrega, que circulam realizando um ruído estrondoso, prejudicando o descanso e a paz das pessoas. Também há condutores que apenas se utilizam das motocicletas para deslocamento, sem atuação profissional, mas que também são os causadores dos problemas, quando se utilizam de escapamentos barulhentos ou abertos ou em desacordo com o original do veículo.

São muitas vezes pessoas idosas e doentes os que mais sofrem. Pessoas que perdem sua paz e tranquilidade porquanto esses motociclistas insistem em desrespeitar as leis de trânsito, bem como a convivência harmoniosa em comunidade.

Quando confrontados, esses mesmos motociclistas, violadores da lei e da paz pública, costumam ser violentos e se direcionam para cima das pessoas que ousam reclamar do barulho, como se estivessem absolutamente com a razão de gerar desconforto para as demais pessoas. Sentem prazer em desrespeitar, ameaçar e coagir os que estão sofrendo pelo barulho.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Pessoas doentes em suas casas, acamadas, que tomam remédios fortes para dormir são obrigadas a conviver e, de certo modo, aceitar a situação que esses motociclistas causam, com seus veículos barulhentos, no período noturno e até de madrugada.

São condutores que se acham a cima da lei: são debochados, perigosos e que quase sempre circulam colocando em risco as demais pessoas no trânsito, correm demasiadamente, empinam as motos, fazem ultrapassagens perigosas, sobem calçadas, canteiros, praças, como se não houvesse lei que os fizesse parar. A realidade é que ninguém consegue parar esse tipo de condutor mal educado, que anda à margem da lei, em ritmo perigoso, causando transtorno social.

Essa situação além de causar tremendo desconforto as pessoas em geral, geram sensação de “terra sem lei” onde esses maus motociclistas abusam e desrespeitam as leis de trânsito, circulando da forma que bem entendem, causando todo tipo de aborrecimento e desconforto, violando as normas de trânsito e também ambientais;

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503Compilado.htm) assim estabelece:

“Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

VII - com a cor ou característica alterada;

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização

(...)

XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;”

É evidente que esta situação está ocorrendo na cidade de Guaratinguetá e é a mais absoluta infringência às normas sem que seus violadores sejam punidos na forma da Lei.

Não podemos esquecer também que perturbar o sossego alheio é uma Contravenção Penal, prevista no art. 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3688.htm).

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O questionamento que fazemos é: até quando, em Guaratinguetá, haverá infratores, violadores da paz social e do sossego alheio, que aborrecem e atormentam as pessoas, sem que nada, ninguém os faça parar?

Há normas suficientes para enquadrar esses maus motociclistas que insistem em aborrecer a paz social, que circulam sob o manto da impunidade, que agem à margem da lei, realizando no trânsito todo tipo de violação e desrespeito para com o próximo;

Faz-se necessário, portanto, uma fiscalização intensa e constante, permanente e eficaz, que o retire de circulação, aplicando a Lei, a esses maus condutores. Essa fiscalização, ato que dever de nossas autoridades, sobretudo das forças públicas, com poder de polícia, deve ser realizada para a paz e segurança social, para que as pessoas possam ter tranquilidade em suas casas, que possam ter o direito de repouso sem que um motociclista acabe com o seu sono, que o doente possa ter paz e sossego em sua mazela, que as pessoas possam ser respeitadas no trânsito, sem ter de serem ameaças, agredidas e que, para isso, esses violadores, mal condutores, sejam punidos, nos rigores da Lei, a fim de que esta atitude forme uma consciência e permita uma mudança de comportamento em nossos condutores de motocicletas.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, sejam oficiados aos Excelentíssimos Senhores **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá; **PAULO HENRIQUE LOURUSSO CAVALHEIRO** - Secretário de Segurança e Mobilidade Urbanas; **Cap. PM WAGNER GUIMARÃES DE ASSIS** – Comandante da 2ª CIA do 23º BPM/I; **JAILTON JOSÉ DOS SANTOS** – Delegado Seccional de Polícia Civil de Guaratinguetá, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações sobre as atividades de fiscalização para efeito do cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no que concernem os motociclistas que estão circulando com suas motos em desacordo com as normas estabelecidas na geração de ruídos quando circulam com escapamentos abertos ou em desacordo com o que determina o Contran ou o fabricante, a fim de garantir o sossego e a paz social bem como a segurança pública.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



